

JUIZO DA 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **CICERO ANTONIO DE LIMA** em face de **D R F CONSTRUCAO LTDA, DENISE OLIVEIRA DE FREITAS** (Tomou Ciência da Penhora por Notificação PJe – Via ECarta – Id. 535045d) e **DELCIRO RODRIGUES DE FREITAS**, Terceiros Interessados: **OLGA RODRIGUES DE FREITAS e DELMIRO RODRIGUES DE FREITAS**. Processo nº 0033200-98.1997.5.01.0050, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **MARIA ALICE DE ANDRADE NOVAES**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **07/12/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. 72a3f1b, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **14/12/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 7dc46a9, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. df22c60 – (Apresentou Exceção de Pré-executividade. Julgado Improcedente – Id. f3a74ba. Interpôs Agravo de Petição – Id. b287269. Não conhecido – Id. 24a3a90). O Valor da execução é de **R\$ 19.466,69** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: “ Prédio nº 51, da Rua José Piragibe, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, com área construída de 80,00m², e respectivo terreno designado por lote 06, da quadra 02, do PAL 16.464, localizado a 30,00m da curva de concordância com a esquina da Avenida Cesário de Melo, com área de 300,00m², medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de ambos os lados, confrontando à direita com o lote 05, à esquerda com lote 07, ambos da mesma quadra e PAL, e nos fundos com um canal.” INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 06479778. Imóvel localizado em Campo Grande. - LAUDO DE AVALIAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL – Lote 6, da quadra 2, do PAL 16.464, situado na Rua José Piragibe na Freguesia de Campo Grande, com as confrontações e medidas constantes na matrícula 122635 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. Ressalvas: Cumpre registro que o imóvel penhorado trata-se de casa construída no atual nº 51, da Rua José Piragibe com 80,00m² de área construída. Valor da avaliação: R\$ 350.000,00. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 38644) do 12º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.3-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 809,81. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 163,04, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução**

recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias de outubro de dois mil e vinte e um, eu, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA OLIVEIRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.